



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 055/2018-CSMP**

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 711.2010. CAO-PRODEMAH-URB.439559.2010.37905, da lavra do então Coordenador do CAO-MAPH-URB, o Exmo. Sr. Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, hoje Procurador de Justiça, solicitando ao c. CSMP a regulamentação do Processo Investigatório Criminal no âmbito do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 568/11-CSMP, que à unanimidade dos presentes, sobrestou os autos até o julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, da ADI 3806;

**CONSIDERANDO** a Certidão n.º 087.2017. CSMP (fl. 38);

**CONSIDERANDO** o Despacho n.º 046.2017. CSMP, por meio do qual o Exmo. Sr. Presidente do c. CSMP, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, Procurador-Geral de Justiça, chamou o processo à ordem e determinou a redistribuição do feito a nova relatoria;

**CONSIDERANDO** o voto da ilustre Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José Silva de Aquino, no sentido de que embora a referida ADI ainda não tenha sido julgada, o Procedimento Investigatório Criminal foi regulamentado pela Resolução n.º 006/2015-CSMP, bem como pela Resolução n.º 181/2017-CNMP, pugnando, portanto, pelo arquivamento dos autos em razão da perda superveniente do objeto;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CONSIDERANDO** o estudo em andamento, da readequação da Resolução nº 006/2015-CSMP aos regulamentos emanados do Conselho Nacional do Ministério Público, sob presidência da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 20 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

**I) ARQUIVAR** os autos do Procedimento Interno nº 441975.2010.PGJ, haja vista a perda superveniente do objeto decorrente da regulamentação do Procedimento Investigatório Criminal, tanto pela Resolução nº 006/2015-CSMP, como pela Resolução nº 181/2017-CNMP;

**II) ENCAMINHAR** os autos do Procedimento Interno nº 441975.2010.PGJ à Corregedora-Geral do Ministério Público, como peça de informação, para subsidiar o estudo, em andamento, da readequação da Resolução nº 006/2015-CSMP aos regulamentos emanados do Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 20 de junho de 2018.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO**

*Membro*

**MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**

*Membro e Relatora*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

*Membro e Secretária*

**KARLA FREGAPANI LEITE**

*Membro*